

## ATA Nº23/2025

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Leiria e sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em S. Romão, compareceram os Excelentíssimos Senhores Presidente e Vogais do Conselho de Administração, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Ricardo Miguel Faustino dos Santos e José Manuel da Cunha, que hoje reúne ordinariamente.

Aberta a reunião, foi lida e ratificada a ata da reunião anterior e passou-se à apreciação do seguinte:

**1. SAS 527/23 – REPARAÇÃO DE AVARIAS DA REDE DE ÁGUA NO CONCELHO DE LEIRIA – FAC FN 0101C.FN/74 - EG 37879**

Presente o auto de medição nº 19, referente à empreitada "Reparação de Avarias da Rede de Água no Concelho" - SAS 527/23, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Transtética - Táxi e Estética, Lda, importando no valor de 16.635,52 Euros.

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, aprovar o auto de medição nº 19 referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC FN 0101C.FN/74, no valor de 16.635,52 Euros nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025, devendo ficar retidos 831,78 euros para reforço do depósito de garantia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**2. SAS 541/24 – INTEGRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE LEIRIA - SECTOR CENTRAL. SUBSECTOR DE MARRAZES E BOAVISTA - FASE I – FT 1.1/7375 - EG 39260**

Presente o auto de medição nº 6, referente à empreitada "Integração do Sistema Municipal no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Leiria - Sector Central. Subsector de Marrazes e Boavista - fase I" SAS 541/24, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma José Marques Grácio SA., importando no valor de 22.447,18 Euros.

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, aprovar o auto de medição nº 6 referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº Ft 1.1/7375, no valor de 22.447,18 €, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025, devendo ficar retidos 1.122,36 euros para reforço do depósito de garantia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**3. SAS 490/21- REMODELAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTO- RUA CENTRAL-BARRAÇÃO - FAC FTV00101/941 – EG 37244**

Presente revisão de preços, referente à empreitada "Remodelação da rede de distribuição de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas e requalificação de arruamento- rua Central-Barracão - SAS 490/21, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade




— Leiria —

com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Pinto & Braz, Lda, importando no valor de 9.204,64 Euros.

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, aprovar revisão de preços referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC FTV00101/941, no valor de 9.204,64 Euros nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**4. SAS 517/23 - "REMODELAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: 1-REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO RE CASAL DA QUINTA; 2-REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURÃ E CASAL CORTIÇA" - FAC FTV00101/952 - EG 39739**

Presente revisão de preços, referente à empreitada " Remodelação De Redes De Abastecimento De Água: 1-Rede De Distribuição Do Re Casal Da Quinta; 2-Rede De Distribuição Da Mourã E Casal Cortiça - SAS 517/21, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Pinto & Braz, Lda, importando no valor de 4.621,74 Euros.

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, aprovar revisão de preços referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC FTV00101/952, no valor de 4.621,74 Euros nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**5. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS - IVO MICAEL EREIRA MOTA- E 7553**

Presente o pedido Ivo Micael Ereira Mota para execução do ramal, com os nº 16134/M (água), solicitando a execução do ramal por administração direta, o qual foi autorizado.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramal executado no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 530,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Ivo Micael Ereira Mota, no valor de 530,00 €, pela execução do ramal por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 253/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**6. EN 1 (IC2) - KM 131.29 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MEMÓRIA E COLMEIAS - CONCELHO DE LEIRIA EXECUÇÃO DE COLETOR ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONADA - ABERTURA DE UMA VALA - E 34419**

Presente o ofício com a referência 007-4841041 processo 14562LRA250924, datado de 2025-10-17 das Infraestruturas de Portugal - I.P., informando que para emissão da licença para o processo em epígrafe é necessária a prestação de uma garantia bancária a seu favor, no valor de 1.000,00 €.

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, autorizar a prestação de uma garantia bancária no valor de 1.000,00 a favor do I.P., para a emissão de licença para o EN 1 (IC2) - KM 131.29 - União de Freguesias de Memória e Colmeias - Concelho de Leiria execução de coletor através de perfuração horizontal direcionada.

**7. SAS 489 - REDE DRENAGEM DA BACIA 38- LUGARES DE CARREIRA E SISMARIA -**



Leiria —  
**PAVIMENTAÇÕES GERAIS DE ARRUAMENTOS INTERVENZIONADOS – E 37620**

706 (3)

Presente o pedido solicitando o valor em falta da revisão de preços, referente à empreitada "Rede Drenagem da Bacia 38- Lugares de Carreira e Sismaria – Pavimentações Gerais de Arruamentos Intervencionados - SAS 489/21, da firma Construções António Leal, SA,

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, aprovar o pedido e devolver o valor de 234,93€ referente a 75% do valor retido no pagamento da fatura n.º FT2022A150/81.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**8. I 2873 – CONTADORES PARA ABATE – SETEMBRO DE 2025**

Presente a Informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente às avarias irreparáveis equipamento "530 contadores de água para abate – setembro 2025" registado em investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 10 628,41€, bem como as depreciações acumuladas no valor de 8 733,98€ em 30 de junho de 2025.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desconhecimento de ativos registam-se os gastos por desconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração **deliberou por unanimidade**, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012:

- ordenar o desconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 1 894,43€ referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial de 10 628,41€, bem como as depreciações acumuladas no valor de 8 733,98€ em 30 de junho de 2025, conforme os Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**9. I 2796 - IMOBILIZADO GRUPOS PARA ABATER DA EEA FARRAPOSA**

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente às avarias irreparáveis do equipamento "Grupos EEA Farraposa" registado em investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 10.000,00€, identificado com os números de inventário 216 (SNP 222 Etiqueta 308) e 217 (SNP 223 Etiqueta 309), bem como as depreciações acumuladas no valor de 10.000,00€ em 30 de junho de 2025.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desconhecimento de ativos registam-se os gastos por desconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração **deliberou por unanimidade**, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012, ordenar o desconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 00,00€ referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial de 10.000,00€, identificado com os números de inventário 216 (SNP 222 Etiqueta 308) e 217 (SNP 223 Etiqueta 309), bem como as depreciações acumuladas no valor de 10.000,00€ em 30 de junho de 2025, nos termos dos Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.



**smas**

Leiria —

**10. I 2911 - ABATE DE CADEIRA EM CONTENTOR DO ARMAZÉM**

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente às avarias irreparáveis do equipamento "Cadeira", registado em investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 89,10€, identificado com os números de Inventário 2408 (SNP 2464 Etiqueta 4277), bem como as depreciações acumuladas no valor de 89,10€ em 30 de junho de 2025

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desconhecimento de ativos registam-se os gastos por desconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração **deliberou por unanimidade**, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012, ordenar o desconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 00,00€ referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial 89,10€, identificado com os números de inventário 2408 (SNP 2464 Etiqueta 4277), bem como as depreciações acumuladas no valor de 89,10€ em 30 de junho de 2025, nos termos dos Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**11. I 2797 - ABATER IMOBILIZADO MEDIDOR DE CAUDAL DA EEA LOUREIRA**

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente às avarias irreparáveis do equipamento "Medidor Caudal EEA Loureira", registado em investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 1.180,00€, identificado com o número de inventário 733 (SNP 760 Etiqueta 1245), bem como as depreciações acumuladas no valor de 1.180,00€ em 30 de junho de 2025.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desconhecimento de ativos registam-se os gastos por desconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração **deliberou por unanimidade**, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012, ordenar o desconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 00,00€ referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial de 1.180,00€, identificado com o número de inventário 733 (SNP 760 Etiqueta 1245), bem como as depreciações acumuladas no valor de 1.180,00€ em 30 de junho de 2025, nos termos dos Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**12. I 2917 - ABATE DE MOBILIÁRIO DO RELATO E CONTROLO FINANCEIRO**

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente às avarias irreparáveis do equipamento "Mobiliário Contabilidade", registado em investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 1.408,31€, identificado com o número de inventário 2934 (SNP 3264 Etiqueta 5105), 2966 (SNP 3297 Etiqueta 5141), 2984 (SNP 3318 Etiqueta 5164), 2985 (SNP 3319 Etiqueta 5165), 2991 (SNP 3326 Etiqueta 5174), 2992



Leiria —

(SNP 3327 Etiqueta 5175), 2993 (SNP 3328 Etiqueta 5176), 3191 (SNP 3547 Etiqueta 5410), 3199 (SNP 3555 Etiqueta 5419), 7772 (SNP 3174 Etiqueta 4996) e 7836 (SNP 3243 Etiqueta 5083), bem como as depreciações acumuladas no valor de 1.394,15€ em 30 de junho de 2025.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desconhecimento de ativos registam-se os gastos por desconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração **deliberou por unanimidade**, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012, ordenar o desconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 14,16€ referente ao equipamento registado em Investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial de 1.408,31€, identificado com o número de inventário 2934 (SNP 3264 Etiqueta 5105), 2966 (SNP 3297 Etiqueta 5141), 2984 (SNP 3318 Etiqueta 5164), 2985 (SNP 3319 Etiqueta 5165), 2991 (SNP 3326 Etiqueta 5174), 2992 (SNP 3327 Etiqueta 5175), 2993 (SNP 3328 Etiqueta 5176), 3191 (SNP 3547 Etiqueta 5410), 3199 (SNP 3555 Etiqueta 5419), 7772 (SNP 3174 Etiqueta 4996) e 7836 (SNP 3243 Etiqueta 5083), bem como as depreciações acumuladas no valor de 1.394,15€ em 30 de junho de 2025, nos termos dos Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

### 13. I 2885/2025 - TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E TARIFÁRIO DE SERVIÇOS AUXILIARES PARA 2026 - SMAS LEIRIA

Os SMAS de Leiria submeteram no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR as informações relativas à proposta de tarifário do serviço de abastecimento de água e saneamento e a proposta de tarifário dos serviços auxiliares para o ano de 2026, bem como, a análise económica e financeira que fundamentaram as propostas de tarifário (Anexo 1).

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro, são atribuições dessa entidade, designadamente, regular, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. No mesmo sentido aponta o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao estabelecer que as tarifas municipais, relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos estão sujeitos ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Na sequência da análise aos elementos remetidos pelos SMAS, a ERSAR elaborou um parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento e saneamento para 2026 (Anexo II).

A estrutura tarifária proposta e remetida à ERSAR, mantém a estrutura e valores em vigor em 2025. Os SMAS de Leiria entendem que a manutenção do tarifário em 2026 garante a sustentabilidade económica, financeira e ambiental e permite recuperar os gastos da atividade. O tarifário proposto pretende atingir um equilíbrio entre gastos e rendimentos, de forma a promover um serviço público de qualidade ao mais baixo custo possível, mas imputando os reais custos de funcionamento aos utilizadores do sistema, num cumprimento do princípio do utilizador/pagador. Num contexto presente e futuro, em que os recursos financeiros tendem a ser cada vez mais escassos, é indispensável rentabilizar e maximizar as infraestruturas existentes como forma de assegurar a sustentabilidade económica e financeira dos SMAS no médio e longo prazo. O combate às alterações climáticas e a eficiência hídrica serão a nossa preocupação, pelo que o tarifário proposto pretende garantir a preservação dos recursos e a promoção de comportamentos eficientes pelos consumidores através de uma penalização pedagógica dos consumos



709 (6)

— Leiria —

excessivos, como forma de fomentar a poupança e combater o desperdício. Salienta-se que os SMAS têm em curso e previstos para o período 2026-2030 um conjunto de investimentos de prolongamento das redes de saneamento que vai permitir aumentar a taxa de cobertura, que atualmente se situa nos 96%. Quanto ao abastecimento de água, salienta-se o processo de implementação do plano de redução de perdas de água, cujo investimento se irá manter em 2026, reforçando-se a expansão da telegestão, reabilitação de redes de água e ramais, criação de novas ZMC e VRP e a expansão da instalação de contadores inteligentes. O cálculo previsional dos gastos para o ano de 2026, foi apurado tendo por base a estimativa de gastos a 31 de dezembro de 2025 acrescido da taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC de 1,8%). Tendo estes pressupostos sendo indicados na folha "2. Proposta tarifária" do ficheiro remetido à ERSAR. O tarifário proposto para 2026 pretende garantir o acesso universal ao serviço de abastecimento de água uma vez que incorpora um tarifário social e tarifário para famílias numerosas.

A estrutura tarifária proposta apresenta uma cobertura dos gastos boa quer para o serviço de abastecimento de água (101%) quer para o serviço de saneamento (108%). Quanto aos custos unitários de exploração, os mesmos apresentam resultados bons 0,97 € m<sup>3</sup>, para o serviço de abastecimento de água e medianos para o serviço de saneamento, 0,77 € m<sup>3</sup>. Atento a esta situação, os SMAS de Leiria estão a concretizar um conjunto de investimentos que visam a redução de gastos de ineficiência, nomeadamente, com a implementação de um plano de redução de perdas de águas (substituição de contadores, monitorização de grandes clientes, criação de novas zonas de medição e controlo, implementação do SIG, reabilitação de redes de distribuição de água, deteção e reparação de avarias, controlo de pressões da rede, expansão da telemetria, alargamento a toda a rede de abastecimento da ferramenta informática de Gestão Patrimonial com Controlo e Supervisão de Perdas Reais de Água – Baseform, etc.), combate às ineficiências energéticas das infraestruturas através da substituição de grupos de bombas menos eficientes, instalação de painéis fotovoltaicos, mudança no layout do sistema para reduzir bombagens bem como a intensificação de ações de fiscalização para ligação à rede pública de abastecimento de água e saneamento.

Quanto aos gastos apurados para 2026, estes refletem a política de rigor, controlo e ações já implementadas que vão ao encontro de um dos objetivos estratégicos que pautam a atuação dos SMAS de Leiria que é a de garantir a sustentabilidade da organização: Garantir a transparência nos processos de decisão, baseada na prestação pública de contas da ação junto dos públicos a que se dirige, exercendo uma gestão competente, com eficácia, eficiência e qualidade, assegurando a sustentabilidade económica, através da melhoria continua dos processos, valorização dos trabalhadores e uso de melhores práticas. Os gastos previsionais para 2026, têm por base a projeção de fecho de gastos para 2025.

A proposta de tarifário manteve a sua adaptação e compatibilização aos pressupostos e critérios estabelecidos na legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, a recomendação n.º 1/2022, recomendação 2/2023 ambas da ERSAR, Lei n.º 10/2014, de 6 de março que aprova os estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, bem como o estabelecido na Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Na sequência da análise dos elementos remetidos e da informação existente na ERSAR, destacam-se os seguintes aspetos a ter em consideração e, claramente referenciados pela ERSAR no seu parecer:

1. A ERSAR afirma que de acordo com a informação preenchida no ficheiro de suporte à proposta tarifária, os SMAS de Leiria propõe-se alterar o valor unitário de repercussão do gasto com a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) do serviço de abastecimento e manter o valor referente à TRH do serviço de saneamento de águas residuais. Em resultado da alteração do valor unitário de repercussão dos gastos



— Leiria —

com a TRH, o encargo doméstico para o serviço de abastecimento de água para um consumo de 10m<sup>3</sup>/30 dias aumenta 0,7% face ao encargo de 2025 e no caso de um utilizador não doméstico, para um consumo equivalente, o encargo aumenta 0,4%.

Após análise ao ficheiro remetido à ERSAR, verificou-se que existiu um lapso no valor indicado para a TRH água, uma vez que foi indicado o valor da TRH de saneamento (0,0127€) ao invés da TRH água (0,0048 €). Assim, para 2026 não existe qualquer acréscimo no encargo doméstico para o serviço de abastecimento de água.

2. Tarifário Social - A ERSAR recomenda a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de agosto, que nos termos do n.º 1 do seu artigo 3.º refere que "A adesão dos municípios ao regime de tarifa social é voluntária, mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal". À data, o Município de Leiria não aderiu ao regime preconizado Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de agosto.

Relativamente à diferenciação social dos clientes não domésticos, a ERSAR reitera que os eventuais apelos a este tipo de clientes deverão ser efetuados fora do tarifário de águas.

O tarifário social proposto para 2026, vai ao encontro do estabelecido no artigo 92.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Leiria.

Não obstante o tarifário proposto para 2026 incluir tarifas especiais, o seu financiamento não está assegurado, nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 147/2017, de 5 de dezembro, bem como pela Recomendação n.º 1/2022 da ERSAR (ponto 75). Assim, propõe-se solicitar à câmara municipal de Leiria que delibere o financiamento do tarifário social aplicado ao serviço de abastecimento de água e saneamento.

3. Tarifário Familiar - A recomendação tarifária 2/2023 refere que no caso de agregados familiares que ultrapassem quatro elementos, o limite de consumo para aplicação do tarifário social referido no ponto anterior é acrescido em 2 m<sup>3</sup> por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos. O tarifário proposto pelos SMAS mantém o definido pelo n.º 3 do artigo 92.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Leiria, que estabelece uma dotação de 3 m<sup>3</sup>/30 dias por elemento do agregado familiar, definindo como critério de elegibilidade que o agregado seja composto por, pelo menos, 5 elementos.

4. O tarifário de serviços auxiliares relativo a "Processo de Injunção" diz respeito ao ressarcimento aos SMAS das despesas do processo onde se inclui o envio do aviso de citação por advogado. Quanto ao tarifário "Ação Executiva" diz respeito ao ressarcimento aos SMAS das despesas com as custas judiciais. O tarifário relativo "Reparação de danos em infraestruturas provocados por terceiros" diz respeito ao ressarcimento aos SMAS dos danos provocados por terceiros nas infraestruturas municipais e que originam uma intervenção na sua reparação por parte dos SMAS.

5. Clarifica-se que o tarifário de serviços auxiliares referente a vistorias e ensaios é aplicado de acordo com a alínea c n.º 45 do ponto C 2.3.3 do RTA, e alínea c do n.º 68 do ponto C 2.4.4 no qual se estabelece que devem ser aplicadas tarifas específicas pela prestação de serviços auxiliares na realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais de abastecimento e saneamento decorrentes de solicitação do utilizador.

6. Clarifica-se que os serviços de leitura extraordinária de consumos de água e de verificação extraordinária do contador são cobrados apenas quando se verificarem as situações descritas nas alíneas g) e h), respetivamente, do parágrafo 45 da RTA.

Considerando o conteúdo dos pontos anteriores, as justificações apresentadas, a proposta de Ajustamento do Tarifário de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e a proposta de Tarifário dos Serviços Auxiliares para o ano 2026 remetido à ERSAR, o parecer emitido por esta entidade, propõe o Exmo. Conselho e Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, tendo em conta os termos e fundamentos abaixo, o seguinte:




Leiria —

1. A publicação do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio, estabeleceu a aplicação das Taxas de Recursos Hídricos (TRH) quer para a água, quer para o saneamento de águas residuais, enquanto instrumento económico-financeiro que traduz o princípio do utilizador pagador, impondo a necessidade de compensar o respetivo custo ambiental e os custos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da qualidade das águas;

2. A preocupação social, manifestada para com as famílias mais carenciadas, propõe-se a prossecução da política de ação social através da aplicação de um tarifário especial (tarifário social e tarifário famílias numerosas);

3. Que as recomendações e as orientações que a ERSAR vem emanando relativamente aos tarifários praticados, vão no sentido que as tarifas e os rendimentos tarifários dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas devem observar o cumprimento de princípios de cariz económico, social e ambiental, e devem promover o equilíbrio entre a sustentabilidade das entidades gestoras e a acessibilidade económica aos serviços por parte dos seus utilizadores, em cenário de eficiência;

4. A recuperação dos gastos dos serviços de águas e de saneamento pela via tarifária é a via mais adequada do ponto de vista da eficiência económica na afetação de recursos, da equidade e boa gestão e proteção dos recursos hídricos, traduzindo o princípio do utilizador pagador, e, além disso, é a solução mais equitativa do ponto de vista intergeracional, por não transferir para o futuro a dívida criada pela exploração dos serviços no presente;

5. As regras de definição, revisão e atualização dos tarifários de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas estabelecidas pela ERSAR, em obediência aos seguintes princípios:

- i. Recuperação económica e financeira dos gastos dos serviços;
- ii. Preservação dos recursos naturais e promoção de comportamentos eficientes pelos consumidores;
- iii. Promoção da acessibilidade económica dos utilizadores finais domésticos;
- iv. Promoção da equidade nas estruturas tarifárias, atendendo à dimensão do agregado familiar, com especial ponderação, no caso dos utilizadores domésticos, das famílias numerosas, privilegiando capitações de água mais justas e eficientes, para todos os utilizadores;
- v. Estabilidade e previsibilidade, em períodos não inferiores a 5 anos, por parte das entidades reguladas.

6. Que o tarifário do serviço de abastecimento de água e saneamento de água residuais urbanos sofreu uma atualização em 2024;

7. Que a manutenção do tarifário em vigor em 2025 não coloca em causa a sustentabilidade económica e ambiental dos SMAS de Leiria;

8. Que os SMAS devem assegurar os meios financeiros para promover o investimento necessário por forma a garantir a prestação de um serviço com qualidade e em continuidade;

9. Que as tarifas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas no concelho de Leiria, em respeito pelo princípio da estabilidade regulatória e tarifária, nos termos do qual devem ser promovidos tarifários que não apresentem variações anuais acentuadas de forma a facilitar a gestão financeira quer dos SMAS de Leiria quer dos orçamentos familiares dos utilizadores, seja aprovado o seguinte tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais e tarifário de serviços auxiliares para 2026:

#### TARIFÁRIO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA 2026

Tarifas Fixas (Euros por dia)			
Tipo de Utilizador	Caudal permanente do contador (Q3)	Abastecimento de Água	Saneamento de Águas Residuais
Doméstico e Doméstico Familiar	Inferior a 4m <sup>3</sup> /h (1) (calibre até 20mm)	0,1528 €	0,1528 €
	Entre 6,3m <sup>3</sup> /h e 16 m <sup>3</sup> /h (calibre entre 25mm e 50mm)	0,1986 €	
	Entre 25m <sup>3</sup> /h e 63 m <sup>3</sup> /h (calibre entre 50mm e 100mm)	0,2623 €	
	Entre 100m <sup>3</sup> /h e 160m <sup>3</sup> /h (calibre superior a 100mm)	0,5507 €	
Doméstico Social	Todos	Isento	Isento
Não Doméstico	Inferior ou igual a 4m <sup>3</sup> /h (calibre até 20mm)	0,1681 €	0,2751 €
	Entre 6,3m <sup>3</sup> /h e 16 m <sup>3</sup> /h (calibre entre 25mm e 50mm)	0,1986 €	
	Entre 25m <sup>3</sup> /h e 63 m <sup>3</sup> /h (calibre entre 50mm e 100mm)	0,2623 €	
	Entre 100m <sup>3</sup> /h e 160m <sup>3</sup> /h (calibre superior a 100mm)	0,5507 €	
Não Doméstico Social	Inferior ou igual a 4m <sup>3</sup> /h (calibre até 20mm)	0,0841 €	0,1376 €
	Entre 6,3m <sup>3</sup> /h e 16 m <sup>3</sup> /h (calibre entre 25mm e 50mm)	0,0993 €	
	Entre 25m <sup>3</sup> /h e 63 m <sup>3</sup> /h (calibre entre 50mm e 100mm)	0,1312 €	
	Entre 100m <sup>3</sup> /h e 160m <sup>3</sup> /h (calibre superior a 100mm)	0,2754 €	
Provisório	Todos	0,3668 €	11,1564 €

Encargo não tarifário anual abastecimento de água - impostos, taxas e outros	
Taxa de IVA do serviço	6%
TRH (€/m <sup>3</sup> )	0,0048 €

Tabela de correspondência entre calibre do contador e caudal permanente:

Calibre do contador - DN (mm)	Caudal permanente do contador (Q3 - m <sup>3</sup> /h)
15 e 20	Inferior ou igual a 4 m <sup>3</sup> /h
25, 30 (32), 40 e 50	Entre 6,3 m <sup>3</sup> /h e 16 m <sup>3</sup> /h
65, 80 e 100	Entre 25 m <sup>3</sup> /h e 63 m <sup>3</sup> /h
125 e superior	Entre 100 m <sup>3</sup> /h e 160 m <sup>3</sup> /h

Tarifas variáveis por metro cúbico			
Tipo de Utilizador	Escala de consumo (m <sup>3</sup> )	Abastecimento de	Saneamento de Águas
		Tarifa	Tarifa
Doméstico	Até 5m <sup>3</sup> (5000 litros)	0,5372 €	0,6095 €
	Superior a 5m <sup>3</sup> (> 5000)	0,9297 €	1,0549 €
	Superior a 15m <sup>3</sup> (> 15000)	1,6270 €	1,8460 €
	Superior a 25m <sup>3</sup> (> 25000)	2,8800 €	3,2677 €
Doméstico Social	Até 15m <sup>3</sup> (15000 litros)	0,4649 €	0,4649 €
	Superior a 15m <sup>3</sup> (> 15000)	1,4720 €	0,7954 €
	Superior a 25m <sup>3</sup> (> 25000)	2,1796 €	1,4462 €



## Leiria —

Doméstico Familiar	Família com 5 pessoas	Até 8m <sup>3</sup> (8000 litros)	0,5372 €	0,6095 €
		Superior a 8m <sup>3</sup> (> 8000)	0,9297 €	1,0549 €
		Superior a 19m <sup>3</sup> (> 19000)	1,6270 €	1,8460 €
		Superior a 28m <sup>3</sup> (> 28000)	2,8800 €	3,2677 €
	Família com 6 pessoas	Até 11m <sup>3</sup> (11000 litros)	0,5372 €	0,6095 €
		Superior a 12m <sup>3</sup> (> 12000)	0,9297 €	1,0549 €
		Superior a 22m <sup>3</sup> (> 22000)	1,6270 €	1,8460 €
		Superior a 31m <sup>3</sup> (> 31000)	2,8800 €	3,2677 €
	Família com 7 ou mais pessoas	Até 14m <sup>3</sup> (14000 litros)	0,5372 €	0,6095 €
		Superior a 14m <sup>3</sup> (> 14000)	0,9297 €	1,0549 €
		Superior a 24m <sup>3</sup> (> 24000)	1,6270 €	1,8460 €
		Superior a 34m <sup>3</sup> (> 34000)	2,8800 €	3,2677 €
<b>Não Doméstico</b>	único	1,6270 €	2,0511 €	
<b>Não Doméstico</b>	único	0,8135 €	1,0256 €	
<b>Obras e estaleiros</b>	único	1,6270 €	Isento	
<b>Provisório</b>	único	2,0660 €	2,0511 €	
<b>Art 37º do</b>	Aplica-se ao volume de	Valor do 2º escalão	Isento se o volume de água	

(a) Tarifa variável por escalão correspondente à tarifa média de abastecimento de água e sujeita à aplicação do **coeficiente de afluência de 90%**.

Encargo não tarifário anual saneamento - impostos, taxas e outros	
Taxa de IVA do serviço	0%
TRH (€/m <sup>3</sup> )	0,0127 €

**Tarifário de saneamento prestado por meios móveis (Despejo de fossas sépticas)**

Aplicado o tarifário idêntico a utilizadores com serviço disponível (a)

**A pedido do utilizador e/ou para além dos despejos anuais:**

Recolha de efluentes por meios móveis (un) – 170,00 €

a) Mediante requerimento dirigido aos SMAS e aplicável apenas a clientes de água com rede de saneamento disponível a mais de 20 metros.

Consumo médio mensal de água < 5 m<sup>3</sup> – 3 despejos anuais

Consumo médio mensal de água >= 5m<sup>3</sup> e < 10 m<sup>3</sup> – 6 despejos anuais

Consumo médio mensal de água >= 10 m<sup>3</sup> – 12 despejos anuais

**TARIFÁRIO DE SERVIÇOS AUXILIARES PARA 2026**

Contratação	
1ª Deslocação para ligação e colocação de contadores	0,00 €
2ª Deslocação (por falta de acesso e/ou condições de ligação)	23,50 €
Contrato para fornecimento através de hidrante para Serviços e Obras Públicas	150,00 €
Contrato temporário (<2 meses) (alínea b) n.º 2 art 76.º Regulamento SMASL) (a)	
Tarifa fixa <i>Não Doméstico</i> (aplicada à duração total)	
Variável <i>Não Doméstico</i> (aplicada à duração total) (b)	

(a) Faturado e cobrado na efetivação do contrato e é efetuado o ajuste no final do mesmo

(b) Variável calculada de acordo com a alínea b) do artigo 48.º do Regulamento dos SMAS de Leiria

Contrato especial (alínea a) n.º 3 art 76.º Regulamento SMAS de Leiria)	Sujeito a análise
Contrato provisório (alínea b) n.º 3 art 76.º Regulamento SMAS de Leiria)	Sujeito a análise
Segundas vias de faturas através do Balcão Digital	gratuito
Reenvio de segundas vias de faturas em papel	0,50 €/ documento
Reenvio de segundas vias de faturas em formato eletrónico	0,30 €/ documento



714 (11)

Leiria

<b>Corte e restabelecimento do serviço, a pedido do utilizador</b>	
Fecho de água para intervenção na rede predial	25,00 €
Suspensão e reinício do contrato (art 79.º do Regulamento SMAS de Leiria)	35,00 €

<b>Corte do serviço, por facto imputável ao utilizador</b>	
Mora no pagamento, ausência de autorização de utilização, impedimento de acesso à rede predial, não realização de reparações em situação de perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude, Impedimento da leitura, substituição, ou reparação de contador, Modificação do sistema predial com alteração das condições de fornecimento (art 21.º, n.º 1 alíneas a) a c) e g) do Regulamento SMAS de Leiria)	35,00 €
Motivo - Viciação ou desaparecimento de contador e/ou módulo telemetria, Utilização meio fraudulento para consumo água, Violação de selo do contador	181,50 €
Cliente Doméstico	228,75 €
Cliente Não Doméstico (art 21.º, n.º 1 alíneas d) a f) e h) do Regulamento SMAS de Leiria)	
Tamponamento e Destamponamento de ramal de saneamento por uso indevido ou a pedido do utilizador	135,00 €
Processo de Corte (a)	3,50 €

(a) Despesas do processo inclui o envio do aviso de corte

<b>Restabelecimento do serviço, por facto imputável ao utilizador</b>	
Até 24h após a regularização do que deu origem à interrupção e respetivo pagamento	25,00 €
No próprio dia da regularização do que deu origem à interrupção e respetivo pagamento	35,00 €
Processo de Injunção (a)	15,00 €
Ação executiva (b)	Custas Judiciais
Serviço Jurídico de Autenticação de Acordo de pagamento	30,00 €

(a) Despesas do processo inclui o envio do aviso de citação

(b) Despesas até à conclusão do processo judicial

<b>Contadores</b>	
Leitura extraordinária a pedido do utilizador, salvo quando se comprove o respetivo fundamento por motivo não imputável ao utilizador	20,00 €

<b>Verificação Extraordinária de Contador (a pedido do utilizador, salvo quando se comprove o respetivo fundamento por motivo não imputável ao utilizador)</b>	
Em laboratório acreditado, <b>depende</b> do calibre do contador:	
Até 20 mm	80,00 €
Mais de 25 mm a 30 mm	95,00 €
Mais de 30 mm a 50 mm	105,00 €
Mais de 50 mm a 100 mm	120,00 €
Mais de 100 mm	1 500,00 €

<b>Diversos, a pedido do utilizador</b>	
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais decorrente de solicitação do utilizador	47,50 €
Apoio técnico (inclui deslocação ao local por motivo imputável ao utilizador)	30,00 €
Apoio técnico com inspeção vídeo	80,00 €
Desobstrução de caixa de ramal de saneamento	135,00 €
Verificação rotura rede predial	25,00 €




Leiria

Desenhos/Plantas	
Cópia A4 preto	0,20 €
Cópia A4 cor	0,25 €
Cópia A3 preto	0,30 €
Cópia A3 cor	0,35 €
Desenhos cópia	5,00 € / m2
Desenhos plotagem	10,00 € / m2

Ramais diversos	
Hidrantes (marcos de incêndio em FFD)	1 300,00 €
Bocas de Incêndio passelo	350,00 €
Reposicionamento de válvula de ramal	100,00 €
Ramal de esgotos pluviais	350,00 €

2º Ramal de Água até 20 metros (a)	
DN32	190,00 €
DN50	500,00 €
DN63	730,00 €
DN90	1 000,00 €

(a) Ramal individual, ramal nova fração em prédios, rede de incêndio, ramal de obra provisório, rega e piscina

2º Ramal de Saneamento até 20 m (a)	
Profundidade da caixa até 1.20 m	300,00 €
Profundidade da caixa mais de 1.20 m	800,00 €

(a) Superior a 20 m aplica-se o tarifário de ramais

Reparação de danos em infraestruturas dos SMAS provocados por terceiros		
(valores mínimos por diâmetro)	Água	Saneamento
25 a 50 mm	360,00 €	
63 a 90 mm	745,00 €	
110 a 140 mm	985,00 €	
Superior ou igual a 160 mm	1150,00 €	
Todos os diâmetros		535,00 €

Primeiro Ramal de Água e/ou Saneamento (Incluído no projeto inicial)				
Pavimento	Até 20 m		Custo metro além 20 m	
	Água e Saneamento		Água	Saneamento
Sem Betuminoso	0,00 €		40,00 €	40,00 €
Com Betuminoso/Calçada	0,00 €		50,00 €	50,00€

### Análises Laboratoriais a pedido dos utilizadores finais do serviço de abastecimento de água

PARÂMETROS	MÉTODO DE ENSAIO	PREÇO
------------	------------------	-------

#### Análises Microbiológicas



Leiria

716 (13)

PARÂMETROS	MÉTODO DE ENSAIO	PREÇO
Bactérias coliformes	Membrana Filtrante / NMP	5€
Bactérias coliformes fecais	NMP	5€
Clostridium perfringens	Membrana Filtrante	5€
Escherichia coli	Membrana Filtrante / NMP	5€
Enterococos	Membrana Filtrante / NMP	5€
Nº colónias a 22°C	Incorporação	3€
<b>Análises Físico-Químicas</b>		
Alumínio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Antimónio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Arsénio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Azoto amoniacal	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
Cádmio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Cálcio	Titulimetria	5€
Cheiro, a 25°C	Método da Escolha não forçada	2€
Chumbo	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Cloretos	Cromatografia Iónica	8€
Cloro residual	Colorimetria	2€
Cobre	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Condutividade	Condutimetria	3€
Cor	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
Crómio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Dureza total	Titulimetria	5€
Ferro	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Fluoretos	Cromatografia Iónica	8€
Fosfatos	Cromatografia Iónica	8€
Magnésio	Cálculo	3€
Manganês	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Níquel	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Nitratos	Espectrofotometria de Absorção Molecular / Cromatografia Iónica	8€
Nitritos	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
pH	Potenciometria	3€
Sabor	Método da Escolha não forçada	2€
Selénio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€


**smas**

Leiria

PARÂMETROS	MÉTODO DE ENSAIO	PREÇO
Sulfatos	Cromatografia Iónica	8€
Temperatura	Termometria	1€
Turvação	Nefelometria	4€
<b>Amostragem – Colheita de Amostras</b>		
Recolha de amostras em torneira		5€
Recolha de amostras em torneira e chuveiro (Legionella)		10€
<b>Deslocação</b>		
Os custos de deslocação são aplicáveis apenas ao serviço de colheitas realizado fora da área do Concelho de Leiria, de acordo com os valores praticados pela Administração Pública.		

Para os parâmetros que a Divisão de Laboratório de Controlo de Qualidade dos SMAS de Leiria não efetue, será contratado um Laboratório externo, de preferência acreditado, sendo que ao preço de cada análise será acrescido um custo administrativos de 20%.

Qualquer serviço não especificado no tarifário poderá ser executado mediante orçamento específico.

A todas os valores propostos para os serviços auxiliares acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**Com a presente proposta de tarifário do serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais os resultados previsionais para 2026 dos SMAS de Leiria serão os seguintes:**

## Indicadores 2026

	Abastecimento	Saneamento	Resíduos urbanos
<b>Cobertura dos gastos (%) - conforme Guia 27, 4ª geração de indicadores</b>	<b>101%</b>	<b>106%</b>	<b>n.a.</b>
<i>Cobertura dos gastos por via tarifária</i>	99%	106%	n.a.
<i>Financiamento de tarifários sociais</i>	0%	0%	n.a.
<i>Cobertura dos gastos por via de outros rendimentos e subsídios ao investimento</i>	2%	2%	n.a.
<i>Cobertura dos gastos por via de subsídio à exploração</i>	6%	14%	n.a.
<i>Valor do subsídio implícito</i>	n.a.	n.a.	n.a.
<i>Cobertura dos gastos por via de subsídio implícito</i>	n.a.	n.a.	n.a.
<b>Gastos unitários de exploração (€/m<sup>3</sup> ou €/l)</b>	<b>0,97</b>	<b>0,77</b>	<b>n.a.</b>
	<b>Abastecimento</b>	<b>Saneamento</b>	<b>Resíduos urbanos</b>
<i>Encargos tarifários anuais (120 m<sup>3</sup>) - com IVA e Taxas</i>	154,03	144,59	
<b>Acessibilidade económica (%) - conforme Guia 27, 4ª geração de indicadores</b>	<b>0,31%</b>	<b>0,29%</b>	

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

Aprovar a proposta de tarifário do serviço de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e dos serviços auxiliares acima indicado para o ano de 2026.

**Foi ainda deliberado por unanimidade,** enviar as propostas dos tarifários de 2026 a aplicar pelos SMAS de Leiria à Câmara Municipal de Leiria, para os fixar nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

**Mais foi deliberado por unanimidade,** que ao tarifário do serviço de abastecimento de água e saneamento sejam acrescidas as Taxa de Recursos Hídricos e da Qualidade, que constituem receitas do



Leiria —

Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio junho.

**Deliberou ainda, por unanimidade**, solicitar à Câmara Municipal que delibere para o ano de 2026 o financiamento dos tarifários sociais aplicados ao serviço de abastecimento de água e saneamento, nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 147/2017, bem como pela Recomendação n.º 2/2018 da ERSAR.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### 14. 19ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP – INTERNO 3046

Presente a 19.ª Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, que se consubstancia no reforço e diminuições de despesas correntes no montante de €120.000,00 e no reforço e diminuições de despesas capital no montante de €16.000,00, de acordo com as normas 8.3.1 do POCAL –Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e a NCP 26 do SNCAP.

O Conselho de Administração ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 13.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a 10.ª Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, com inscrições/reforços e diminuições/anulações de despesa de €136.000,00, de acordo com as normas 8.3.1 do POCAL –Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e a NCP 26 do SNCAP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### 15. PAQ 328/2025 – INTERNO 3032 - “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO À ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NOS SMAS LEIRIA” – APROVAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES”

Presente o processo PAQ 328/2025, no qual se propõe ao Conselho de Administração que autorize a realização da despesa com encargos com a aquisição de serviços de consultoria técnica de apoio à área de gestão de recursos humanos nos SMAS de Leiria correspondente ao PCO 322/X/X/25.

A despesa em causa está dispensada da aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º “Contratação Excluída”.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 616/2025.

Assim, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que:

1. Autorize a realização da despesa com encargos com a aquisição de serviços complementares de consultoria técnica de apoio à área de gestão de recursos humanos nos SMASL de Leiria correspondente ao PCO 322/X/X/25, que ascende ao montante de 41.250,76€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025.

2. Aprove a minuta da adenda contratual

3. Dispense a aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º-A “Contratação Excluída”.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

1. Autorizar a realização da despesa com encargos com a aquisição de SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO À ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NOS SMAS DE LEIRIA ao PCO 322/X/X/25, que ascende ao montante de 41.250,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do

 **smas**  
 — Leiria —

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025.

2. Aprovar a minuta da adenda contratual

3. Dispensar a aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º-A "Contratação Excluída".

A presente despesa foi objeto do compromisso n.º 471/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**16. SAS 577/25 - "ABATIMENTO SURGIDO NO LARGO 5 DE OUTUBRO EM LEIRIA"**

Presente o processo, SAS 577/25, no qual se propõe a abertura de procedimento por Ajuste Direto, para a execução da empreitada designada "Abatimento surgido no Largo 5 de Outubro em Leiria".

A empreitada tem como objeto:

- A reposição da via pública na sequência do batimento surgido no Largo 5 de Outubro em Leiria;

Assim, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que:

1. Aprove o projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhos e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;

2. Autorize a realização da despesa nos termos nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025;

3. Autorize a abertura de procedimento por ajuste direto, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a execução da empreitada de "Abatimento surgido no Largo 5 de Outubro em Leiria" pelo prazo máximo de execução de 60 dias, com fundamento no que estabelece a alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

4. Seja estabelecido o preço base estimado de € 18.573,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Aprove as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

6. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa por Lote, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;

7. Seja convidada a seguinte empresa: OLVEIRAS, S.A. (NIF: 501 157 344)

8. Código CPV: 45233142-6 - Reparação de estradas

9. Diretor de obra: Luis Junqueira;

10. Gestor Contrato: Rúben Frade;

11. Dispensar a nomeação de júri nos termos do n.º 1 e n.º 4 ambos do artigo 67.º do CCP, na sua redação atual, e que o serviço de contratação e armazém tome todas as diligências necessárias no processo de contratação.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMAS de Leiria pela Assembleia Municipal de Leiria aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.

12. Responsável pela direção do procedimento nos termos do artigo 55º do CCP:

- Magali Filipe



— Leiria —

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

1. Aprovar o projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhos e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;

2. Autorizar a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Ajuste Direto, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para execução da empreitada da "Abatimento surgido no Largo 5 de Outubro em Leiria" pelo prazo máximo de execução de 5 dias, com fundamento no que estabelece a alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

4. Seja estabelecido o preço base estimado de € 18.573,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

5. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

6. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa por Lote, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;

7. Código CPV: 45233142-6 - Reparação de estradas;

8. Diretor de obra: Luís Junqueira;

9. Gestor Contrato: Rúben Frade;

10. Dispensar a nomeação de júri nos termos do n.º 1 e n.º 4 ambos do artigo 67.º do CCP, na sua redação atual, e que o serviço de contratação e armazém tome todas as diligências necessárias no processo de contratação.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMAS de Leiria pela Assembleia Municipal de Leiria aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.

11. Responsável pela direção do procedimento nos termos do artigo 55º do CCP:

- Magali Filipe

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os elementos do Conselho de Administração declararam não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 605/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### 17. PAQ 290/2025- "AQUISIÇÃO DE LICENÇA ESTRUTURAL PARA OS SMAS DE LEIRIA"




— Leiria —

Presente o processo n.º 312/AD/B/25 no qual se propõe a abertura de concurso aquisição da renovação de licença estrutural para os SMAS de Leiria, e que obteve a concordância do Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração.

Propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria para que:

1. Autorize a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025.

2. Autorize a abertura de procedimento por Ajuste Direto, para a «aquisição da renovação de licença estrutural para os SMAS de Leiria», pelo prazo de 24 meses, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3. Seja estabelecido o preço base estimado de €2.629,44, acrescidos de IVA, não se aplicando a adjudicação por lotes nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP porquanto o preço base do procedimento é inferior a €135.000,00.

4. Aprove as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

5. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.

6. Seja convidada a seguinte empresa: INFORMA D&B (SERVIÇOS DE GESTÃO DE EMPRESAS), SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

7. Código CPV: 48000000 – Pacotes de software e sistemas de informação

8. Nomeie Ana Sousa como Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

9. Nomeie Magali Filipe como responsável pela Direção do procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA.

10. Dispense a nomeação do Júri, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 67.º do CCP, na sua redação atual, e que o serviço de contratação e armazém tome as diligências necessárias no processo de contratação.

O Conselho de Administração, concordando com a informação, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

1. Autorizar a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025.

2. Autorizar a abertura de procedimento por Ajuste Direto, para a aquisição da renovação de licença estrutural para os SMAS de Leiria», pelo prazo de 24 meses ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3. Aprovar o preço base estimado de €2.629,44, acrescido de IVA, não se aplicando a adjudicação por lotes nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP porquanto o preço base do procedimento é inferior a €135.000,00.

4. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

5. Aprovar a opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,



Leiria —

722 (19)



em conformidade com o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.

6. Convidar a seguinte empresa: INFORMA D&B (SERVIÇOS DE GESTÃO DE EMPRESAS), SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

7. Aprovar o código CPV: 48000000- Pacotes de software e sistemas de informação.

8. Nomear Ana Sousa como Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

9. Nomear Magali Filipe como responsável pela Direção do procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA.

10. Dispensar a nomeação do Júri, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 67.º do CCP, na sua redação atual, e que o serviço de contratação e armazém tome as diligências necessárias no processo de contratação.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMAS de Leiria pela Assembleia Municipal de Leiria aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de

impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 596/2025

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**18. PAQ 313/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 319/CP/B/25 - "AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO E HIPOCLORITO DE SÓDIO, IPOCLORIX, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

Presente o processo de contratação n.º 319/CP/B/25, no qual se propõe a abertura de concurso para a aquisição de ácido fosfórico e hipoclorito de sódio, Ipochlorix, para tratamento de água, em regime de fornecimento contínuo, e que obteve a concordância do Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração. Propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria que:

1. Autorize a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025.

2. Autorize a abertura de procedimento por Consulta Prévia, para a «aquisição de ácido fosfórico e hipoclorito de sódio, Ipochlorix, para tratamento de água, em regime de fornecimento contínuo» pelo período de 24 meses, com fundamento no que estabelece a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

3. Seja estabelecido o preço base de €21.881,60, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4. Aprove as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

5. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,



**smas**

— Leiria —

em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.

6. Sejam convidadas as seguintes empresas:

- CIMAI, Engenharia e Química Avançada;
- JADAM;
- Brenntag Portugal Produtos Químicos, Lda.;
- Sameca Produtos Químicos S.A.

7. Código CPV: 24000000 - Produtos químicos

8. Nomeie Ana Sousa como gestora de contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

9. Nomeie Magali Filipe como Gestora do Procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA.

10. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnico procedimental, os seguintes elementos:

Júri do Procedimento:

- Leandro Sousa (Presidente)
- Marco Aguiar (Vogal Efetivo)
- Magali Filipe (Vogal Efetivo)
- Alfredo Ferreira (Vogal Suplente)
- Carla Faustino (Vogal Suplente)

11. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão de prorrogação de prazos para a apresentação de propostas (artigos 64.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

**O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto concordando, deliberou por unanimidade:**

**1. Autorizar a realização da despesa nos termos nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025.**

**2. Autorizar a abertura de procedimento por Consulta Prévia, para a "Aquisição de Ácido Fosfórico e Hipoclorito de Sódio, Ipoclorix, para tratamento de água, em regime de fornecimento contínuo" pelo período de 24 meses, com fundamento no que estabelece a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.**

**3. Estabelecer o preço base de C21.881,60, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

**4. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.**



Leiria —

724 (23)

5. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.

6. Que sejam convidadas as seguintes empresas:

- CIMAI, Engenharia e Química Avançada [NIF: 501 872 043];
- JADAM [NIF: 517 478 455];
- Brenntag Portugal Produtos Químicos, Lda. [NIF: 500 303 274];
- Sameca Produtos Químicos S.A. [NIF: 503 957 267]

7. Código CPV: 24000000 - Produtos químicos.

8. Nomeie Ruben Frade como gestor de contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

9. Nomeie Magali Filipe como Gestor do Procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA.

10. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnico procedimental, os seguintes elementos:

**Júri do Procedimento:**

- Leandro Sousa (Presidente)
- Fátima Teixeira (Vogal Efetivo)
- Magali Filipe (Vogal Efetivo)
- Alfredo Ferreira (Vogal Suplente)
- Carla Faustino (Vogal Suplente)

11. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão de prorrogação de prazos para a apresentação de propostas (artigos 64.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 613/2025.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os elementos do Conselho de Administração declararam não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à




\_\_\_\_\_  
Leiria —

assunção de compromissos plurianuais dada aos SMASL pela Assembleia Municipal de Leiria aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**19. PAQ 319/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 318/CPN/B/25 - "RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE"**

Presente o processo n.º 318/CPN/B/25, no qual se propõe a abertura de concurso para RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, e que obteve a concordância do Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração.

Assim, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que:

1. Autorize a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025;

2. Autorize a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a "RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE" pelo prazo máximo de execução de 12 meses, com fundamento no que estabelece a alínea b), n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua redação atual;

3. Seja estabelecido o preço base em € 120.282,45 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O preço base do procedimento foi determinado e transmitido pelo serviço requisitante, em como, o preço base obtido resultou do levantamento das necessidades;

4. Aprove as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

5. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;

6. Código CPV: 48000000 - Pacotes de software e sistemas de informação.

7. Gestor Contrato: Ana Sousa;

8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

i. Júri do Procedimento:

- Leandro Sousa (Presidente)
- Telmo Brás (Vogal Efetivo)
- Magali Filipe (Vogal Efetivo)
- Alfredo Ferreira (Vogal Suplente)
- Carla Faustino (Vogal Suplente)

ii. Diretor de procedimento, nos termos do art. 55º do CPA:

Magali Filipe

Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão de prorrogação de prazos para a apresentação de propostas (artigos 64.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);



Leiria

726 (23)

- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade o seguinte:

1. Autorizar a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025.

2. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a "RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE" pelo prazo máximo de execução de 12 meses, com fundamento no que estabelece a alínea b), n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua redação atual.

3. Que estabelecido o preço base em € 120.282,45 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O preço base do procedimento foi determinado e transmitido pelo serviço requisitante, em como, o preço base obtido resultou do levantamento das necessidades;

4. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

5. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.

6. Código CPV: 48000000 - Pacotes de software e sistemas de informação;

7. Gestor Contrato: Ana Sousa;

8. Para condução do procedimento, que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

i. Júri do Procedimento:

- Leandro Sousa (Presidente)
- Telmo Brás (Vogal Efetivo)
- Magali Filipe (Vogal Efetivo)
- Alfredo Ferreira (Vogal Suplente)
- Carla Faustino (Vogal Suplente)

ii. Direto de Procedimento, de acordo com o art. 55º do CPA:

- Magali Filipe

Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;



**smas**

— Leiria —

- Decisão de prorrogação de prazos para a apresentação de propostas (artigos 64.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 614/2025.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os elementos do Conselho de Administração declararam não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMASL pela Assembleia Municipal de Leiria a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**20. PAQ 323/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 320/CPN/B/25 - "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA MOBILIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO"**

Presente o processo n.º 320/CPN/B/25, no qual se propõe a abertura de concurso para a aquisição de diverso material em inox, na modalidade de fornecimento contínuo, e que obteve a concordância do Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração.

Assim, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que:

1. Autorize a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025;

2. Autorize a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO" pelo prazo máximo de execução de 13 meses e término a 31 de dezembro de 2026, com fundamento no que estabelece a alínea b), n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua redação atual;

3. Seja estabelecido o preço base em € 20.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do estabelecido pelo artigo 46-A do CCP.



Leiria —

728 (25)



O preço base do procedimento foi determinado e transmitido pelo serviço requisitante, em como, o preço base obtido resultou do levantamento das necessidades;

4. Aprove as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

5. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;

6. Código CPV: 18143000- Equipamento (vestuário) de proteção.

7. Gestor Contrato: Ana Sousa;

8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

i. Júri do Procedimento:

- Leandro Sousa (Presidente)
- Alfredo Ferreira (Vogal Efetivo)
- Magali Filipe (Vogal Efetivo)
- Luís Junqueira (Vogal Suplente)
- Marco Aguiar (Vogal Suplente)

ii. Diretor de procedimento, nos termos do art. 55º do CPA:

Magali Filipe

Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão de prorrogação de prazos para a apresentação de propostas (artigos 64.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

**O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade o seguinte:**

**1. Autorizar a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025.**

**2. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTINUO" pelo prazo máximo de execução de 13 meses e término a 31 de dezembro de 2026, com fundamento no que estabelece a alínea b), n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua redação atual.**



**smas**

Leiria —

3. Que estabelecido o preço base em C 20.000,00 C, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do estabelecido pelo artigo 46-A do CCP.

4. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

5. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;

6. Código CPV: 18143000- Equipamento (vestuário) de proteção;

7. Gestor Contrato: Ana Sousa;

8. Para condução do procedimento, que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

i. Júri do Procedimento:

- Leandro Sousa (Presidente)
- Alfredo Ferreira (Vogal Efetivo)
- Magali Filipe (Vogal Efetivo)
- Luís Junqueira (Vogal Suplente)
- Marco Aguiar (Vogal Suplente)

ii. Direto de Procedimento, de acordo com o art. 55º do CPA:

- Magali Filipe

Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão de prorrogação de prazos para a apresentação de propostas (artigos 64.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 615 /2025.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os elementos do Conselho de Administração declararam não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à



Leiria

730 (27)

assunção de compromissos plurianuais dada aos SMASL pela Assembleia Municipal de Leiria a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**21. PAQ 272/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 278/CPN/S/25 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO -2026"**

Presente a Minuta do Contrato e o Relatório Final, elaborado, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, do Procedimento por Concurso Público para a formação do contrato de "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO - 2026", aberto nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 20.º, ambos do CCP.

O Conselho de Administração, nos termos do nº1 do artigo 148.º do CCP, face existência de observações e reclamações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, e tendo em consideração que o Relatório Final elaborado pelo Júri altera o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, **deliberou, por unanimidade**, a decisão de exclusão da proposta apresentada por **Alpbre, Ida** fundamentou-se na inobservância do requisito legal previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 70 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na confirmação através do portal oficial do IEFP que a empresa não cumpre o requisito legal e proceder à adjudicação do procedimento para a "Aquisição de serviços de trabalho temporário de Categoria de assistente técnico -2026", ao concorrente **GRANDALVO - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA.**, até ao valor máximo de **108.660,00 C, acrescido de IVA à taxa legal em vigor** e prazo de execução de **12 meses**.

**Deliberado por unanimidade** pelo Conselho de Administração, aprovar a minuta do contrato, nos termos do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Mais **deliberou, por unanimidade**, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos na cláusula 17.ª do Programa do Procedimento.

Foi emitido o cabimento n.º 522/2025, com o número de compromisso 457/2025.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMAS de Leiria pela Assembleia Municipal de Leiria a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**22. PAQ 276/2025 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 292/CP/B/25 - "FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE DE BTE, MT E BTN, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO AQ-ELE-2024 DA ESPAP"**

Presente o processo relativo ao concurso mencionado em epígrafe, acompanhado pela Minuta do Contrato e pelo Projeto de Decisão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual, do Procedimento por Consulta Prévia para a formação do contrato de "Fornecimento de eletricidade de BTE, MT e BTN, ao ABRIGO DO ACORDO-QUADRO AQ-ELE-2024 DA ESPAP", aberto nos termos do artigo alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, do Código dos Contratos Públicos.

 **smas**  
 — Leiria —

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 124.º, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta para cada lote, e o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Diretor Delegado de Administração designado para o procedimento, **deliberou, por unanimidade**, adjudicar o "Fornecimento de eletricidade de BTE, MT e BTN, ao ABRIGO DO ACORDO-QUADRO AQ-ELE-2024 DA ESPAP", do:

- **Lote 1 - Baixa Tensão Especial (BTE)**, a adjudicação ao concorrente Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda, pelo valor global de **105.432,55€**, acrescidos de IVA, e no prazo de 12 meses;

- **Lote 2 - Média Tensão (MT)**, a adjudicação ao concorrente Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda, pelo valor global de **383.792,73€**, acrescidos de IVA, e no prazo de 12 meses.

- **Lote 3 - Baixa Tensão Normal (BTN)**, a adjudicação ao concorrente Endesa Energia, S.A. pelo valor global de **288.669,08€**, acrescidos de IVA, e no prazo de 12 meses.

**Deliberado por unanimidade** pelo Conselho de Administração, aprovar o projeto de decisão elaborado pelo Diretor Delegado do procedimento;

**Deliberado por unanimidade** pelo Conselho de Administração, aprovar as minutas dos contratos, nos termos do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos no ponto 13 do convite.

A presente despesa foi assegurada pela proposta de cabimento n.º 574/2025, não havendo lugar a pagamentos no ano de 2025.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

### 23. PAQ 296/2025 – AJUSTE DIRETO Nº 304/AD/B/25 - "AQUISIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CELA DE PROTEÇÃO DO TRANSFORMADOR PS-PIC 160 KW DE LEIRIA NORTE"

Presente o processo relativo ao concurso mencionado em epígrafe, acompanhado pelo Projeto de Decisão, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a formação do contrato do Ajuste Direto n.º 304/AD/B/25 - "Aquisição/substituição de cela de proteção do transformador PS-PIC 160 Kw de Leiria Norte", pelo período de 3 dias úteis, aberto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta, e o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Diretor Delegado de Administração, **deliberou, por unanimidade**, adjudicar o "Ajuste Direto n.º 304/AD/B/25 - "Aquisição/substituição de cela de proteção do transformador PS-PIC 160 Kw de Leiria Norte", à entidade **ACR – Arquitetura, Engenharia e Construção, Lda.**, pelo valor de **€ 11.785,00** (onze mil, setecentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA, com o prazo contratual de **3 dias úteis**.

**Deliberado por unanimidade** pelo Conselho de Administração, aprovar o projeto de decisão elaborado pelo senhor Diretor Delegado de Administração.

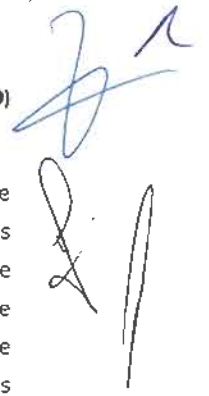
**Mais deliberou, por unanimidade**, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos no ponto 12 do convite.

A presente despesa foi objeto do compromisso n.º 456/2025.



Leiria

732 (29)



Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de Interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**24. I - 2564 - AUTORIZAÇÃO PATA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O ANO DE 2026 - TRABALHADORA N.º 301**

Presente o requerimento da trabalhadora n.º 301, do género feminino, com identificação válida, detentora da categoria de Técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com horário com horário de trabalho flexível, das 8:30 às 18:00, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso no mínimo de 1 hora e no máximo 1h:30, de 2ª a 6ª feira, vem muito respetosamente solicitar a V. Ex.ª, se digne conceder-lhe ao abrigo do disposto do nº 2 do artigo 23º e nos termos dos artigos 21º e 23º do anexo a que se refere o artigo 2º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), autorização para acumular funções públicas como docente - Departamento de Economia e Gestão no Instituto Politécnico de Leiria, na área da docência, no ano letivo 2025/2026, sendo as funções completamente distintas das exercidas no Serviço de Faturação da Divisão de Comercial, destes Serviços Municipalizados.

A trabalhadora declara comprometer-se a cessar imediatamente as suas funções ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se instruído com o respetivo parecer favorável da superior hierárquica.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise **deliberou, por unanimidade**, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade a 31 de dezembro de 2026, o exercício de atividade pública, como docente no Instituto Politécnico de Leiria, no Departamento de Economia e Gestão, à técnica superior, a trabalhadora n.º 301.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**25. I - 3019 - PEDIDO DE DISPENSA PARA AMAMENTAÇÃO DE DESCENDENTE COM MAIS 1 ANO DE IDADE - TRABALHADOR N.º 350**

Presente documento interno 3019, datado de 02 de dezembro de 2025, da trabalhadora n.º 350, com a categoria de Assistente Técnica, afeta à Subunidade Orgânica de Atendimento ao Público (Telefónico) Divisão de Comercial, relativo ao pedido de dispensa de 2 horas de trabalho para a amamentação da sua descendente, nascida a 25 de outubro de 2024, nos termos e condições previstas nos artigos 47.º e seguinte Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual e por remissão do n.1 do artigo 4.º 4º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada.

O pedido da trabalhadora está acompanhado de uma declaração médica que atesta que amamenta o seu descendente que tem mais de 1 ano de idade, nos termos no n.º 1 do artigo referido, "... durante o período que durar a amamentação.", e que as 5 horas de trabalho serão praticadas das 09:00 às 15:00 horas.

O Conselho de Administração, nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e nos termos da legislação citada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a dispensa de 2 horas de trabalho da assistente técnica, trabalhadora n.º 350, para a amamentação da sua descendente, nascido a 25 de outubro de 2024, durante o período que durar a amamentação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**26. I - 3020 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA 1 TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE**



**smas**

Leiria —

**ENGENHARIA ELETROTÉCNICA NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – FORMAÇÃO DE VÍNCULO - 01 DE JANEIRO DE 2026 – TRABALHADOR N.º 303**

Considerando que:

1. Em cumprimento do deliberado pelo Exmo. Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, em reunião de 01 de março de 2025, procedeu-se à abertura de Abertura de Procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista, a ocupação, por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho não ocupado a que corresponde a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal dos Serviço Municipalizados de Leiria — área de Engenharia Eletrotécnica - Ref.ª PC - 02/2025, através do , Aviso (Extrato) n.º 7967/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2025, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta Ref.ª OE202503/0924.
2. Os candidatos admitidos àquele procedimento concursal foram submetidos aos métodos de seleção Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
3. Finda a aplicação dos métodos de seleção, aos candidatos que completaram o procedimento, e no âmbito do direito de audiência dos interessados, foram notificados todos os candidatos ao procedimento, concedendo-lhes o prazo de dez dias úteis para se pronunciarem, contados a partir do dia 03 de setembro de 2025, por escrito e em suporte de papel, acerca do projeto de lista unitária de ordenação final, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 23º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
4. Em cumprimento do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, foi homologada em reunião do Conselho de Administração, em 31 de setembro de 2025, e publicada no Diário da República, aviso n.º 31451/2025/2, na 2.ª Série, nº 248, de 26 de dezembro de 2026, facto de que lhe foi dado conhecimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei nº 4/2015, 07 de janeiro na versão atual, bem como a devida publicidade.
5. Os candidatos não se encontram em situação de requalificação, pelo que o recrutamento pode e deve operar de acordo com a ordem decrescente da sua ordenação final.
6. Continuam a ter previsão no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria, aprovado para 2025, 1 posto de trabalho não ocupado a que corresponde a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal dos Serviço Municipalizados de Leiria — área de Engenharia Eletrotécnica (Ref.ª PC - 02/2025):
  - a) Carreira: Técnico Superior;
  - b) Área de Atividade: na área de Engenharia Eletrotécnica na Divisão de Manutenção;
  - c) Número de trabalhadores a recrutar: 01;
  - d) Descrição genérica das funções: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional - "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua

---

 Leiria —

especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

- e) Descrição específica das funções - Técnico Superior - área de Engenharia Eletrotécnica: Assessorar o sistema de automação e controlo das estações elevatórias; analisar os comportamentos das redes de distribuição de energia elétrica que alimentam as estações elevatórias, reservatórios, estações de tratamento de água, postos de transformação, quadros elétricos e hidropressores; elaboração de informações e pareceres sobre matérias que estejam dentro das suas atribuições; apoiar a fiscalização das obras por empreitada; apoiar as obras de administração direta; definir e elaborar o plano de manutenção dos equipamentos elétricos existentes; acompanhar e verificar o cumprimento do plano de manutenção; proceder ao diagnóstico e resolução de anomalias verificadas em equipamentos dos SMAS; promover a justificação da manutenção de equipamentos por razões de ordem económica, legal e social, à análise da manutenção, à análise de avarias e à reparação e substituição das mesmas, bem como ao planeamento e controlo da manutenção preventiva e corretiva; acompanhamento de entidades externas de manutenção, tanto ao nível de intervenção como da elaboração de contratos de prestação de serviços e verificação da execução dos mesmos; efetuar ou acompanhar obras na área de eletricidade e eletromecânica, se necessário com a colaboração de outros serviços; Exercer as demais funções que lhe forem confiadas e resultarem do normal desempenho das suas tarefas.
- f) Posição Remuneratória de referência: Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º e do artigo 144.º, ambos da LTFP, é referência a 1.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior correspondente ao nível 16 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em 1.442,57 € (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos).
- g) Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, nas áreas abaixo indicadas, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: área de Engenharia Eletrotécnica: licenciatura na área de Engenharia Eletrotécnica ou Eletromecânica.
7. Também continuam a ter previsão no orçamento dos Serviços Municipalizados de Leiria aprovado para 2025, as verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento do trabalhador necessário à ocupação daquele posto de trabalho, (rubrica 01 do capítulo orgânico 01010404 da classificação económica do orçamento em vigor), veja-se o compromisso n.º 1/2025.
8. Nenhum dos candidatos ordenados são detentores de vínculo de emprego público, pelo que para efeitos de determinação do posicionamento remuneratório não deram cumprimento ao dever de informação prévia preconizado pela parte final do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
9. Naquela matéria, o empregador público encontra-se vinculado a apresentar aos candidatos ordenados na lista unitária de ordenação final, uma proposta de adesão, que se traduza na determinação da posição remuneratória da categoria que tenha sido publicitada no aviso de abertura do procedimento.

Assim, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração, no uso das competências que me são conferidas pela alínea c) do artigo 13º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 na alínea a) do nº 3 e na primeira parte do nº 4 do artigo 6.º, no artigo 7.º, no artigo 11.º, no artigo 17.º, no n.º 3 do artigo 30.º, no artigo 31.º, no n.º 1 do artigo 34.º, no artigo 35.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 4, 5 e 8 do artigo 38.º, no artigo 40.º, no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 45.º, nos artigos 46.º a 48.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo



smas

Leiria —

49.º, no artigo 50.º, no artigo 51.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º, todos da LTFP, no n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada, na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, no artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e no n.º 2 do artigo 86.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1. Que se proceda à notificação pessoal, do candidato graduado em 1.º na lista unitária de ordenação final, o Sr. Miguel Pereira Meneses Monteiro, com a classificação de 16,72 Valores, para, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de notificação e sob pena de ser retirado da lista unitária de ordenação final:
  - a) Informe se aceita o recrutamento, com vista ao preenchimento do posto de trabalho a que se refere o ponto 6. que antecede;
  - b) Informe, se aceita a proposta de adesão, fundamentada pelo disposto nos pontos 8. e 9, que antecedem.
2. À posição remuneratória será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de € 1.442,57€.
3. Verificado o disposto no ponto 2. que antecede, e caso nada seja comunicado em consequência, que se proceda à formação/alteração do vínculo de emprego público com o candidato ordenado, através da outorga do contrato de trabalho em funções públicas, a constituir por tempo indeterminado, sem prejuízo de ser retirado da lista unitária de ordenação final caso, por motivos que lhe sejam imputáveis, não compareça àquele ato na data que lhes for expressamente fixada e a comunicar oportunamente.
4. A publicação, na 2.ª série do Diário da República, por extrato, do contrato por tempo indeterminado, contendo, designadamente, a indicação da carreira, categoria e posição remuneratória do trabalhador contratado.
5. O período experimental que corresponde ao tempo inicial de desempenho das funções e destinado a comprovar se o mesmo possui ou não as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar, o qual é, por isso, efetuado na modalidade de período experimental de função, e terá a duração de 180 dias, caso lhe seja ou não aplicável a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.
6. Que o acompanhamento do período experimental de função do trabalhador contratado seja assegurado pelo mesmo júri que procedeu à seleção dos candidatos no âmbito do procedimento concursal, a notificar para o efeito, pela forma prevista no Código do Procedimento Administrativo que se revele mais adequada, o qual deverá tomar em consideração, para efeitos de avaliação final, os elementos por si recolhidos, o relatório que o trabalhador deva apresentar e os resultados das ações de formação por ele frequentadas, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando os trabalhadores tenham obtido uma avaliação final não inferior a 12 valores.

O Conselho de Administração, após análise, e nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, concordou com a proposta e **deliberou, por unanimidade**, o seguinte:

1. Que se proceda à notificação pessoal, do candidato graduado em 1.º na lista unitária de ordenação final, o Sr. o Sr. Miguel Pereira Meneses Monteiro, com a classificação de 16,72 Valores, para, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de notificação e sob pena de ser retirado da lista unitária de ordenação final.
  - a. Informe se aceita o recrutamento, com vista ao preenchimento do posto de trabalho a que se refere o ponto 6. que antecede;
  - b. Informe, se aceita a proposta de adesão, fundamentada pelo disposto nos pontos 8. e 9, que antecedem.



Leiria —

736 (33)

2. À posição remuneratória será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de € 1.442,57€.
3. Verificado o disposto no ponto 2. que antecede, e caso nada seja comunicado em consequência, que se proceda à formação/alteração do vínculo de emprego público com o candidato ordenado, através da outorga do contrato de trabalho em funções públicas, a constituir por tempo indeterminado, sem prejuízo de ser retirado da lista unitária de ordenação final caso, por motivos que lhe sejam imputáveis, não compareça àquele ato na data que lhes for expressamente fixada e a comunicar oportunamente.
4. A publicação, na 2.ª série do Diário da República, por extrato, do contrato por tempo indeterminado, contendo, designadamente, a indicação da carreira, categoria e posição remuneratória do trabalhador contratado.
5. O período experimental que corresponde ao tempo inicial de desempenho das funções e destinado a comprovar se o mesmo possui ou não as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar, o qual é, por isso, efetuado na modalidade de período experimental de função, e terá a duração de 180 dias, caso lhe seja ou não aplicável a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.
6. Que o acompanhamento do período experimental de função do trabalhador contratado seja assegurado pelo mesmo júri que procedeu à seleção dos candidatos no âmbito do procedimento concursal, a notificar para o efeito, pela forma prevista no Código do Procedimento Administrativo que se revele mais adequada, o qual deverá tomar em consideração, para efeitos de avaliação final, os elementos por si recolhidos, o relatório que o trabalhador deva apresentar e os resultados das ações de formação por ele frequentadas, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando os trabalhadores tenham obtido uma avaliação final não inferior a 12 valores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**27. I – 3022 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA 1 TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – FORMAÇÃO DE VÍNCULO 01 DE JANEIRO DE 2026 – ÂNGELO MIGUEL DO QUENTAL SOUSA DO ROSÁRIO**

Considerando que:

1. Em cumprimento do deliberado pelo Exmo. Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, em reunião de 01 de março de 2025, procedeu-se à abertura de Abertura de Procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista, a ocupação, por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho não ocupado a que corresponde a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal dos Serviço Municipalizados de Leiria — área de Engenharia Eletrotécnica - Ref.ª PC – 02/2025, através do , Aviso (Extrato) n.º 7967/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2025, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta Ref.ª OE202503/0922.
2. Os candidatos admitidos àquele procedimento concursal foram submetidos aos métodos de seleção Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
3. Finda a aplicação dos métodos de seleção, aos candidatos que completaram o procedimento, e no âmbito do direito de audiência dos Interessados, foram notificados todos os candidatos ao procedimento, concedendo-lhes o prazo de dez dias úteis para se pronunciarem, contados a partir do



**smas**  
— Leiria —

dia 02 de setembro de 2025, por escrito e em suporte de papel, acerca do projeto de lista unitária de ordenação final, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

4. Em cumprimento do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, foi homologada em reunião do Conselho de Administração, em 31 de setembro de 2025, e publicada no Diário da República, aviso n.º 31451/2025/2, na 2.ª Série, nº 248, de 26 de dezembro de 2026, facto de que lhe foi dado conhecimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei nº 4/2015, 07 de janeiro na versão atual, bem como a devida publicidade.
5. Os candidatos não se encontram em situação de requalificação, pelo que o recrutamento pode e deve operar de acordo com a ordem decrescente da sua ordenação final.
6. Continuam a ter previsão no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria, aprovado para 2025, 1 posto de trabalho não ocupado a que corresponde a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal dos Serviço Municipalizados de Leiria — área de Engenharia Eletrotécnica (Ref.º PC – 02/2025):
  - a) Carreira: Técnico Superior;
  - b) Área de Atividade: na área de Engenharia Eletrotécnica na Divisão de Manutenção;
  - c) Número de trabalhadores a recrutar: 01;
  - d) Descrição genérica das funções: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional - "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.
  - e) Descrição específica das funções - Técnico Superior – área de Engenharia Eletrotécnica: Assessorar o sistema de automação e controlo das estações elevatórias; analisar os comportamentos das redes de distribuição de energia elétrica que alimentam as estações elevatórias, reservatórios, estações de tratamento de água, postos de transformação, quadros elétricos e hidropressores; elaboração de informações e pareceres sobre matérias que estejam dentro das suas atribuições; apoiar a fiscalização das obras por empreitada; apoiar as obras de administração direta; definir e elaborar o plano de manutenção dos equipamentos elétricos existentes; acompanhar e verificar o cumprimento do plano de manutenção; proceder ao diagnóstico e resolução de anomalias verificadas em equipamentos dos SMAS; promover a justificação da manutenção de equipamentos por razões de ordem económica, legal e social, à análise da manutenção, à análise de avarias e à reparação e substituição das mesmas, bem como ao planeamento e controlo da manutenção preventiva e corretiva; acompanhamento de entidades externas de manutenção, tanto ao nível de intervenção como da elaboração de contratos de prestação de serviços e verificação da execução dos mesmos; efetuar ou acompanhar obras na área de eletricidade e eletromecânica, se



Leiria

738 (35)

necessário com a colaboração de outros serviços; Exercer as demais funções que lhe forem confiadas e resultarem do normal desempenho das suas tarefas.

- f) Posição Remuneratória de referência: Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º e do artigo 144.º, ambos da LTFP, é referência a 1.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior correspondente ao nível 16 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em 1.442,57 € (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos).
  - g) Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, nas áreas abaixo indicadas, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: área de Engenharia Eletrotécnica: licenciatura na área de Engenharia Eletrotécnica ou Eletromecânica.
7. Também continuam a ter previsão no orçamento dos Serviços Municipalizados de Leiria aprovado para 2025, as verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento do trabalhador necessário à ocupação daquele posto de trabalho, (rubrica 01 do capítulo orgânico 01010404 da classificação económica do orçamento em vigor), veja-se o compromisso n.º 1/2025.
8. Nenhum dos candidatos ordenados são detentores de vínculo de emprego público, pelo que para efeitos de determinação do posicionamento remuneratório não deram cumprimento ao dever de informação prévia preconizado pela parte final do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
9. Naquela matéria, o empregador público encontra-se vinculado a apresentar aos candidatos ordenados na lista unitária de ordenação final, uma proposta de adesão, que se traduza na determinação da posição remuneratória da categoria que tenha sido publicitada no aviso de abertura do procedimento.

Assim, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração, no uso das competências que me são conferidas pela alínea c) do artigo 13º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 na alínea a) do nº 3 e na primeira parte do nº 4 do artigo 6.º, no artigo 7.º, no artigo 11.º, no artigo 17.º, no n.º 3 do artigo 30.º, no artigo 31.º, no n.º 1 do artigo 34.º, no artigo 35.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 4, 5 e 8 do artigo 38.º, no artigo 40.º, no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 45.º, nos artigos 46.º a 48.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º, no artigo 50.º, no artigo 51.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º, todos da LTFP, no n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada, na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, no artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e no n.º 2 do artigo 86.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1. Que se proceda à notificação pessoal, do candidato graduado em 1.º na lista unitária de ordenação final, o Sr. Miguel Pereira Meneses Monteiro, com a classificação de 16,72 Valores, para, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de notificação e sob pena de ser retirado da lista unitária de ordenação final:
  - a) Informe se aceita o recrutamento, com vista ao preenchimento do posto de trabalho a que se refere o ponto 6. que antecede;
  - b) Informe, se aceita a proposta de adesão, fundamentada pelo disposto nos pontos 8. e 9, que antecedem.
2. À posição remuneratória será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de € 1.442,57€.



Leiria —

3. Verificado o disposto no ponto 2. que antecede, e caso nada seja comunicado em consequência, que se proceda à formação/alteração do vínculo de emprego público com o candidato ordenado, através da outorga do contrato de trabalho em funções públicas, a constituir por tempo indeterminado, sem prejuízo de ser retirado da lista unitária de ordenação final caso, por motivos que lhe sejam imputáveis, não compareça àquele ato na data que lhes for expressamente fixada e a comunicar oportunamente.
4. A publicação, na 2.ª série do Diário da República, por extrato, do contrato por tempo indeterminado, contendo, designadamente, a indicação da carreira, categoria e posição remuneratória do trabalhador contratado.
5. O período experimental que corresponde ao tempo inicial de desempenho das funções e destinado a comprovar se o mesmo possui ou não as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar, o qual é, por isso, efetuado na modalidade de período experimental de função, e terá a duração de 180 dias, caso lhe seja ou não aplicável a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.
6. Que o acompanhamento do período experimental de função do trabalhador contratado seja assegurado pelo mesmo júri que procedeu à seleção dos candidatos no âmbito do procedimento concursal, a notificar para o efeito, pela forma prevista no Código do Procedimento Administrativo que se revele mais adequada, o qual deverá tomar em consideração, para efeitos de avaliação final, os elementos por si recolhidos, o relatório que o trabalhador deva apresentar e os resultados das ações de formação por ele frequentadas, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando os trabalhadores tenham obtido uma avaliação final não inferior a 12 valores.

O Conselho de Administração, após análise, e nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, concordou com a proposta e **deliberou, por unanimidade**, o seguinte:

1. Que se proceda à notificação pessoal, do candidato graduado em 1.º na lista unitária de ordenação final, o Sr. o Sr. Miguel Pereira Meneses Monteiro, com a classificação de 16,72 Valores, para, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de notificação e sob pena de ser retirado da lista unitária de ordenação final.
  - a. Informe se aceita o recrutamento, com vista ao preenchimento do posto de trabalho a que se refere o ponto 6. que antecede;
  - b. Informe, se aceita a proposta de adesão, fundamentada pelo disposto nos pontos 8. e 9, que antecedem.
2. À posição remuneratória será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de € 1.442,57€.
3. Verificado o disposto no ponto 2. que antecede, e caso nada seja comunicado em consequência, que se proceda à formação/alteração do vínculo de emprego público com o candidato ordenado, através da outorga do contrato de trabalho em funções públicas, a constituir por tempo indeterminado, sem prejuízo de ser retirado da lista unitária de ordenação final caso, por motivos que lhe sejam imputáveis, não compareça àquele ato na data que lhes for expressamente fixada e a comunicar oportunamente.
4. A publicação, na 2.ª série do Diário da República, por extrato, do contrato por tempo indeterminado, contendo, designadamente, a indicação da carreira, categoria e posição remuneratória do trabalhador contratado.
5. O período experimental que corresponde ao tempo inicial de desempenho das funções e destinado a comprovar se o mesmo possui ou não as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar, o qual é, por isso, efetuado na modalidade de período experimental de

— Leiria —

função, e terá a duração de 180 dias, caso lhe seja ou não aplicável a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.

6. Que o acompanhamento do período experimental de função do trabalhador contratado seja assegurado pelo mesmo júri que procedeu à seleção dos candidatos no âmbito do procedimento concursal, a notificar para o efeito, pela forma prevista no Código do Procedimento Administrativo que se revele mais adequada, o qual deverá tomar em consideração, para efeitos de avaliação final, os elementos por si recolhidos, o relatório que o trabalhador deva apresentar e os resultados das ações de formação por ele frequentadas, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando os trabalhadores tenham obtido uma avaliação final não inferior a 12 valores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.**

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, considerar toda a redação da ata aprovada em minuta, nos termos do nº3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo seu Presidente encerrada a reunião mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu Magali Filipe minutel, mandei lavrar e subscrevi.

Chefe de Divisão, Magali Filipe



Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes



Vogal, Ricardo Miguel Faustino dos Santos



Vogal, José Manuel da Cunha

